TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO

Exigência Legal: artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E AGREGADOS NECESSÁRIOS, OBSERVANDO-SE O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E RESPEITADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Processo: 098/2022.

Pregão Presencial: 041/2023.

Registro de Preços: 021/2023.

Luis Helvécio Silva Araújo, Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a Decisão do Pregoeiro, nos termos do parecer jurídico acostado, que opina pelo não conhecimento do recurso devido sua intempestividade;

DECIDE:

RATIFICAR a decisão a ele submetida, **mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos**, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8666/93, não conhecendo o recurso interposto por TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.592.525/0001-66, ante sua intempestividade.

Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Piranga- MG, 13 de junho de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal